

h) Prestar toda a colaboração aos órgãos académicos e à entidade instituidora com vista a melhorar a organização e funcionamento da Escola;

i) Manter sempre actualizada a sua formação científica, pedagógica e cultural para que transmitam aos alunos um ensino da mais elevada qualidade.

4 — São direitos dos docentes:

a) Exercer a docência em plena liberdade e autonomia científica e pedagógica, no âmbito da sua competência;

b) Receber pontualmente o vencimento nos termos da tabela em vigor e das condições contratuais;

c) Usufruir de férias e licenças conforme as condições contratuais.

## CAPÍTULO VII

### Artigo 20.º

#### Avaliação e acreditação

1 — A Escola assegura a realização de processos de avaliação, incluindo a auto-avaliação, no quadro do Regime Jurídico do Ensino Superior e da(s) unidade(s) de investigação, em articulação com as entidades competentes de avaliação e acreditação.

2 — Os resultados da avaliação serão considerados na definição de medidas e estratégias de melhoria da qualidade do ensino e investigação.

## CAPÍTULO VIII

### Disposições finais

#### Artigo 21.º

#### Representantes dos docentes

Os docentes e discentes eleitos nos termos das alíneas b) e c) do n.º 3 do Artigo 13.º, representarão ainda os respectivos corpos para, nos termos do artigo 146.º, n.º 1 e n.º 2, do Decreto-Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, serem ouvidos pela entidade instituidora em matérias relacionadas com a gestão administrativa, científica e pedagógica da Escola.

#### Artigo 22.º

#### Processos eleitorais

1 — As eleições previstas nestes Estatutos terão lugar nos 60 dias subsequentes à data fixada para o início do ano lectivo.

2 — A organização dos processos eleitorais compete ao Director da Escola.

3 — As eleições serão realizadas de acordo com a lei geral e os regulamentos internos. Caso se trate de eleições por listas será aplicado o método de Hondte.

202606818

## ESAI — ESCOLA SUPERIOR DE ACTIVIDADES IMOBILIÁRIAS

### Regulamento n.º 471/2009

O presente regulamento é o regulamento Interno da Escola Superior de Actividades, para o regime de mudança de Curso, Transferências e Reingresso, estabelecendo os requisitos dos mesmos, conforme previsto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

### Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso na ESAI — Escola Superior de Actividades Imobiliárias

#### Artigo 1.º

#### Âmbito e Objecto

1 — O presente Regulamento define os regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso da ESAI — Escola Superior de Actividades Imobiliárias, de acordo com o disposto na Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

2 — O presente Regulamento aplica-se ao ciclo de estudos conducentes ao grau de licenciado.

#### Artigo 2.º

#### Conceitos

Para efeitos do disposto neste Regulamento, os conceitos de “Mudança de curso”, “Transferência”, “Reingresso” e “Mesmo curso” são os que se encontram definidos no artigo 3.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

#### Artigo 3.º

#### Condições

1 — Podem requerer a mudança de curso ou transferência todos os estudantes que estejam nas condições identificadas no n.º 2 do artigo 4.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

2 — Podem requerer o reingresso os estudantes que estejam nas condições identificadas no n.º 3 do 4.º da Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

#### Artigo 4.º

#### Requerimento

1 — A candidatura a mudança de curso, a transferência e reingresso é apresentada na Secretaria da ESAI através da entrega de requerimento, em modelo a disponibilizar pela ESAI.

2 — O requerimento de candidatura deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:

a) Fotocópia do bilhete de identidade;

b) Fotocópia do cartão de contribuinte;

c) Fotografia

d) Documento comprovativo da titularidade das Provas Especialmente Adequadas a Avaliar a Capacidade Para a Frequência dos Cursos Superiores dos Maiores de 23 Anos (quando aplicável);

e) Documento comprovativo da última inscrição em curso superior (estabelecimento nacional ou estrangeiro) com discriminação do Plano de estudos, das disciplinas/unidades curriculares em que obteve aprovação, ano curricular a que pertencem, data de inscrição, classificação obtida e, sempre que possível, créditos ECTS associados, bem como os programas detalhados e autenticados.

3 — Os candidatos ao regime de reingresso apenas devem entregar o requerimento e os documentos referidos nas alíneas a), b) e c) do número anterior.

4 — No caso de se tratar de alunos que frequentaram Estabelecimento de Ensino Superior Estrangeiro, os documentos referidos em e) deverão ser devidamente autenticados pela Instituição de origem.

5 — A candidatura implica o pagamento da taxa prevista na tabela de emolumentos da ESAI.

#### Artigo 5.º

#### Prazos

1 — Os prazos relativos ao processo de candidatura dos regimes referidos no presente regulamento serão divulgados por despacho da Direcção da ESAI sendo posteriormente afixados em local próprio nas instalações da ESAI, junto à Secretaria, e divulgados no sítio da Internet ([www.esai.pt](http://www.esai.pt)).

2 — A fixação de prazos deverá ocorrer após a definição de vagas para o concurso institucional de acesso ao ensino superior.

#### Artigo 6.º

#### Indeferimento liminar

1 — Serão liminarmente indeferidos os pedidos de alunos que se encontrem numa das seguintes situações:

a) Pedidos por diversos regimes de ingresso;

b) Pedidos não acompanhados da documentação necessária à completa instrução do processo;

3 — Podem aceitar-se requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano lectivo sempre que o Conselho de Direcção da Escola entenda existirem condições de integração desses alunos no(s) curso(s) em causa.

#### Artigo 7.º

#### Decisão

As decisões sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso são da competência do Conselho de Direcção da ESAI e válidas apenas para a inscrição no ano lectivo a que respeitam.

## Artigo 8.º

**Creditação**

1 — A creditação e integração dos colocados no(s) programa(s) de estudos em vigor na ESAI obedece às regras estabelecidas no artigo 8.º Portaria n.º 401/2007, de 5 de Abril.

2 — A responsabilidade de proceder à expressão em créditos das formações de que o estudante é titular cabe ao conselho científico da ESAI, após parecer dos Regentes das unidades curriculares correspondentes.

## Artigo 9.º

**Crítérios de Seriação**

Os critérios de seriação para os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso serão fixados por despacho do Conselho de Direcção da ESAI.

## Artigo 10.º

**Colocação**

O resultado final do concurso é tornado público através de edital afixado nas instalações da ESAI, nos prazos definidos para o efeito.

## Artigo 11.º

**Casos Omissos e Dúvidas**

As situações omissas do presente Regulamento, aplica-se a Portaria n.º 401/2007 de 5 de Abril, em caso de dúvidas de interpretação que não possam ser esclarecidas pela mesma serão resolvidas pelo Conselho de Direcção da ESAI, depois do Parecer do Conselho Científico e Conselho Pedagógico da ESAI.

7 de Maio de 2007. — O Director, *Manuel Ferreira dos Anjos*.  
202601544

**ESE — ENSINO SUPERIOR EMPRESARIAL, L.ª****Declaração n.º 408/2009**

Para os devidos efeitos se declara que, tendo em conta que houve duplicação na publicação dos Estatutos do ISAG — Instituto Superior de Administração e Gestão, se procede à anulação do Aviso n.º 20850/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro.

18 de Novembro de 2009. — *Vitor Fernando Costa*, Gerente.  
202603618

**Declaração de rectificação n.º 2921/2009**

Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 17 de Novembro de 2009, o despacho n.º 25 226/2009, de 27 de Julho, rectifica-se que, ao longo do texto, onde se lê «Gestão Comercial e Marketing» deve ler-se «Direcção Comercial e Marketing».

18 de Novembro de 2009. — *Vitor Fernando Costa*, Gerente.  
202603675

**FUNDAÇÃO BISSAYA BARRETO****Aviso n.º 21413/2009**

A requerimento da Fundação Bissaya Barreto, entidade instituidora do Instituto Superior Bissaya Barreto, reconhecido, ao abrigo do disposto no Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo, pela Portaria n.º 10/93, de 6 de Janeiro, foi instruído, organizado e apreciado o processo de adequação de curso nos termos do disposto nos artigos 63.º e 64.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e que foi devidamente registado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B-AD-130/2008 através do Despacho n.º 6322/2008 do Director Geral de 8 de Fevereiro de 2008.

Nestes termos, publica-se o plano do 2.º ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Gerontologia Social, ministrado pelo Instituto Superior Bissaya Barreto, em Coimbra, cuja estrutura curricular se anexa.

06 de Março de 2008. — A Directora, *Maria Helena Gomes dos Reis*.

## ANEXO

**Instituto Superior Bissaya Barreto****Estrutura curricular, plano de estudos e créditos**

Estabelecimento de ensino — Instituto Superior Bissaya Barreto  
Unidade orgânica — Instituto  
Curso — Gerontologia Social  
Grau — Mestre  
Especialidade — Gerontologia Social  
Número de créditos segundo o sistema europeu de transferência e acumulação de créditos necessários à obtenção do grau — 90  
Duração normal do curso — 3 semestres curriculares  
Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Serviço social	SS	25	30
Direito	DT	5	30
Psicologia	PSI	5	30
Medicina	MED	5	30
Sociologia	SOC	20	30
<i>Total</i>		60	30

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Saúde e Bem Estar: a problemática dos cuidados	MED	Semestral	140	TP:30; S:15; O:35; OT:10	5	—
Sociologia e Demografia do Envelhecimento	SOC	Semestral	140	TP:30; S:15; O:35; OT:10	5	—
Psicologia do Envelhecimento	PSI	Semestral	140	TP: 30; S:15; O: 35; OT:10	5	—
Políticas Sociais para a Terceira Idade	SS	Semestral	140	TP: 30; S:15; O: 35; OT:10	5	—
Métodos e Técnicas de Investigação Social	SOC	Semestral	250	TP: 30; S:15; O: 75; OT:10	10	—
Práticas de Intervenção e de Apoio Social	SS	Semestral	140	TP: 30; S:15; O: 35; OT:10	5	—
Solidariedades Informais: Família e Comunidade	SOC	Semestral	140	TP: 30; S:15; O: 35; OT:10	5	—
Gestão de Equipamentos Sociais	SS	Semestral	155	TP: 30; S:15; O: 35; OT:10	5	—
O Enquadramento Jurídico do Envelhecimento no Direito Português	DT	Semestral	140	TP: 30; S:15; O: 35; OT:10	5	—
Seminário de Investigação	SS	Semestral	250	TP:30; S:15; O: 75; OT:10	10	—
<i>Total</i>	6	1.º e 2.º Semestre	1635	TP:300; S:150; O:430; OT: 100	60	—